



**LEI Nº. 5.714 /2025**  
**DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, usando das atribuições que lhe confere a alínea *d*, inciso I do Art. 36 do Regimento Interno e o inciso V do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, em razão da sanção tácita do Prefeito Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido nos termos do Art. 215 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores, a partir de 01 de abril de 2025, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), referente a variação inflacionária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE – acumulado ao longo de Março de 2024 à Março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 09 de outubro de 2025.

**Antônio Otávio Silvério da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal

